



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1746/2021-5

LICITAÇÃO Nº. 00001/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

RUA DEPUTADO BARRETO SOBRINHO, 168 - TAMBIAÍ - JOÃO PESSOA - PB.

CEP: 58020-680 - E-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br - Tel.: (083) 3221-6340.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.733.319/0001-80, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Interino assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:30 horas do dia 20 de Maio de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00001/2022, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de livros.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de livros para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de livros -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 11:30 horas do dia 20 de Maio de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 12:30 Às 17:30 de Segunda a Quinta-feira e das 08:30 Às 13:30 Na Sexta-feira. E-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Pelo e-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

2.5.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Térreo - Tambiá - João Pessoa - PB; e
2.5.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro - João Franco da Costa Filho. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2. Pelos sites: <https://www.defensoria.pb.def.br/transparencia>; www.tce.pb.gov.br; e

3.2.3. Solicitado e enviado pelo e-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios da Defensoria Pública do Estado da Paraíba:
14902.03.128.5158.2165.449052.270.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - João Franco da Costa Filho. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00001/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00001/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 12:30 às 17:30 de Segunda a Quinta-feira e das 08:30 às, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Térreo - Tambiá - João Pessoa - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de João Pessoa.

João Pessoa - PB, 02 de Maio de 2022.

ALA DOUGLAS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro Interino



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de livros, para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de livros - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LIVROS EDITORA JUSPODVIM				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	ALIMENTOS - DIREITO, AÇÃO, EFICÁCIA E EXECUÇÃO (2020); Autora: Maria Berenice Dias	UND	4	
2	CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO (2021); Atualizado com a Lei de Falências 6ª edição revista, atualizada e ampliada"	UND	1	
3	Código de Processo Civil Comentado Capa dura - Edição padrão, 24 fevereiro 2021 - Edição Português por Daniel Amorim Assumpção Neves (Autor)	UND	1	
4	Código de processo penal e lei de execução penal comentados artigo por artigo - 5ª edição (2021).	UND	1	
5	CÓDIGO DE PROCESSO PENAL COMENTADO (2021); Contém mais de 200 Súmulas Criminais do STF e STJ comentadas Autor: Renato Brasileiro de Lima"	UND	2	
6	CRIMES CONTRA MULHERES: LEI MARIA DA PENHA, CRIMES SEXUAIS E FEMINICÍDIO (2021) 3ª edição revista, atualizada e ampliada - Autoras: Alice Bianchini, Mariana Bazzo e Silvia Chakian.	UND	2	
7	CURSO DE DIREITO CIVIL - V.6 - FAMÍLIAS (2021); Autores: Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosenvald.	UND	1	
8	CURSO DE DIREITO CIVIL - V.7 - SUCESSÕES (2021); Autores: Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosenvald.	UND	2	
9	Curso de Direito Civil: Família (Volume 6) Capa dura - 13 fevereiro 2021 - Edição Português por Cristiano Chaves de Farias (Autor), Nelson Rosenvald (Autor).	UND	1	
10	Curso De Direito Constitucional Positivo (2020) Capa comum - 1 janeiro 2020 Edição Português por Jose Afonso Da Silva (Autor).	UND	1	
11	Defensoria Pública, Constituição E Ciência Política - 1ª Edição (2021).	UND	1	
12	Dialogos Sobre o Cpc - 08Edição 21 Capa comum - 22 junho 2021; Edição Português por Mozart Borba (Autor).	UND	1	
13	DIREITO DE FAMÍLIA CONTEMPORÂNEO (2021); 8ª edição revista, atualizada e ampliada - Autor: Conrado Paulino da Rosa.	UND	2	
14	DIREITO PENAL - V.1 - PARTE GERAL (2020); 14ª edição revista, ampliada e atualizada	UND	1	
15	DIREITO PENAL - V.2 - PARTE ESPECIAL (2020); 4ª edição revista e atualizada Coordenador: Paulo Queiroz	UND	1	
16	Direito Penal das Minorias e dos Grupos Vulneráveis Capa comum - 25 junho 2019 - Edição Português por João Gabriel Cardoso (Autor), Mércia Cardoso de Souza (Autor), & 2 mais.	UND	1	
17	Estatuto da Criança e do Adolescente - 21Edição 21 Capa comum - 22 junho 2021 - Edição Português por Valter Kenji Ishida (Autor).	UND	1	
18	Entendimentos Criminais Do STF E STJ - 03ed/21 Capa comum - 3 abril 2021 - por Carla Carolina (autor Coelho, Pedro (autor), Dias (Autor).	UND	1	
19	EXECUÇÃO PENAL EM TABELAS (2021); Autora: Martina Correia	UND	1	
20	GESTÃO ADEQUADA DE CONFLITOS JURÍDICOS: DO DIAGNÓSTICO À ESCOLHA DO MÉTODO PARA CADA CASO CONCRETO (2019) Mediação, negociação, conciliação,	UND	1	



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

	arbitragem, processo judicial, serventias extrajudiciais, orientação jurídica; Autor: Ricardo Goretti.		
21	Guarda Compartilhada Coativa: a Efetivação dos Direitos de Crianças e Adolescentes Capa comum - 30 outubro 2020; Edição Português por Conrado Paulino da Rosa (Autor).	UND	1
22	INVENTÁRIO E PARTILHA - TEORIA E PRÁTICA (2021); Visão profunda, moderna e global do direito sucessório, do inventário e da partilha 3ª edição revista, atualizada e ampliada - Autores: Conrado Paulino da Rosa e Marco Antonio Rodrigues.	UND	2
23	INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DIRETA PELA DEFESA (2020); 2ª edição Revista, atualizada e ampliada; Autor: Franklyn Roger Alves Silva.	UND	1
24	LEGISLAÇÃO CRIMINAL ESPECIAL COMENTADA - VOLUME ÚNICO (2021) Em MAXIFORMATO proporcionando uma leitura mais confortável. De acordo com a Lei 14.110/2020 - Altera a definição do crime de Denunciação Caluniosa. Autor: Renato Brasileiro de Lima	UND	1
25	LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - COMENTADA ARTIGO POR ARTIGO (2021) 3ª edição revista, atualizada e ampliada; Autores: Tarcisio Teixeira e Ruth Maria Guerreiro da Fonseca Armelin.	UND	1
26	LEIS PENAS ESPECIAIS COMENTADAS (2021); 40 leis comentadas por Promotores de Justiça Inclui comentários sobre promulgação dos vetos do Pacote Anticrime; Coordenadores: Rogério Sanches Cunha, Ronaldo Batista Pinto e Renee do Ó Souza.	UND	1
27	LEIS ESPECIAIS PARA CONCURSOS - V.31 - EXECUÇÃO PENAL; 6a edição Revista, ampliada e atualizada.	UND	1
28	LEIS ESPECIAIS PARA CONCURSOS - CÓDIGOS - CÓDIGO PENAL (2020) Conteúdo conforme o PACOTE ANTICRIME 2ª edição revista, atualizada e ampliada Autor: Sandro Caldeira.	UND	1
29	LEIS ESPECIAIS PARA CONCURSOS - V.6 - RESPONSABILIDADE FISCAL (2020) 3ª edição revista, atualizada e ampliada; Autores: Marcelo Jucá Lisboa e Ricardo Damasceno de Almeida.	UND	1
30	MANUAL DA LEI DE DROGAS - TEORIA E PRÁTICA (2021); Autor: Rafael de Souza Miranda.	UND	1
31	Manual das Sucessões Capa dura - 25 janeiro 2021; Edição Português por Maria Berenice Dias (Autor).	UND	1
32	MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (2021); Conforme a Nova Lei de Licitações (14.133/21) Contém vídeos do autor com acesso via QR-Code; Autor: Matheus Carvalho.	UND	1
33	Manual de Direito Constitucional Capa comum - 17 fevereiro 2021; Edição Português por Nathalia Masson (Autor).	UND	1
34	MANUAL DE DIREITO DAS FAMÍLIAS (2021); 14ª edição revista, atualizada e ampliada.	UND	4
35	MANUAL DE DIREITO PENAL - PARTE GERAL (2021); Atualizadíssimo De acordo com a Lei 14.132/21 (Crime de Perseguição), Lei 14.133/21 (Crimes em Licitações e Contratos Administrativos), derrubada dos vetos do PACOTE ANTICRIME e a Lei 14.155/21 (Fraude Digital). Autor: Rogério Sanches Cunha.	UND	2
36	Manual de Direito Penal: Parte Especial (arts. 121 ao 361) Capa dura - 2 fevereiro 2021; Edição Português por Rogério Sanches Cunha (Autor).	UND	2
37	MANUAL DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL - VOLUME ÚNICO (2021) Autor: Daniel Amorim Assumpção Neves.	UND	1
38	MANUAL DE EXECUÇÃO PENAL - TEORIA E PRÁTICA (2021); 3ª edição revista, atualizada e ampliada.	UND	3
39	MANUAL DE JURISPRUDÊNCIA CRIMINAL - SÚMULAS, CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE, REPERCUSSÃO GERAL E RECURSOS REPETITIVOS (2021); Organizado por disciplinas e por assunto; Autor: Renato Brasileiro de Lima.	UND	1
40	Manual de Processo Coletivo - Volume Único - 5ª Edição (2021) Capa comum - 1 janeiro 2019 Edição Português por Daniel Amorim Assumpção Neves (Autor).	UND	2
41	MANUAL DE PROCESSO PENAL (2021); Contém análise da jurisprudência dos Tribunais Superiores Coleção Manuais Dizer o Direito; Autor: Leonardo Barreto Moreira Alves.	UND	1
42	MANUAL DE PROCESSO PENAL - VOLUME ÚNICO (2021); Em MAXIFORMATO para uma leitura mais confortável Atualizado conforme a derrubada dos vetos do PACOTE ANTICRIME e a Lei 14.155/21 (Fraude Digital).	UND	1
43	Manual De Processo Penal - Volume Único - 9ª Edição (2021) Capa comum - 1 janeiro 2019 - Edição Português por Renato Brasileiro De Lima (Autor).	UND	4
44	Mediação de Conflitos - Para Iniciantes, Praticantes e Docentes - 3ª Edição (2021).	UND	1
45	NOVO MANUAL DE RESPONSABILIDADE CIVIL (2021); 2ª edição revista, atualizada e ampliada; Autor: Felipe Braga Netto.	UND	1



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

46	O COMPARTILHAMENTO DE COMPETÊNCIAS NO PROCESSO CIVIL: UM ESTUDO DO SISTEMA DE COMPETÊNCIAS SOB O PARADIGMA DA COOPERAÇÃO NACIONAL (2020); Autora: Maria Gabriela Campos.	UND	1
47	O DIREITO DE NÃO PRODUZIR PROVA CONTRA SI - A PROVA DESABONATÓRIA (2021) - Autor: Guilherme Athayde Porto.	UND	1
48	Penal, Processo Penal e Leis Penais Para Concursos. Autor: Marcio André, Rogério Sanches e Roberval Rocha.	UND	1
49	Posse E Usucapião - Direito Material E Direito Processual (2020) Capa comum - 1 janeiro 2019; Edição Português por José Roberto Mello Porto (Autor).	UND	1
50	POSSE E USUCAPIÃO - DIREITO MATERIAL E DIREITO PROCESSUAL (2021) - 2ª edição revista, atualizada e ampliada - Autores: José Roberto Mello Porto e Marco Aurélio Bezerra de Melo.	UND	2
51	PRINCIPAIS JULGADOS DO STF E DO STJ COMENTADOS (2021); Contém caderno de questões 5ª edição revista, atualizada e ampliada Autor: Márcio André Lopes Cavalcante.	UND	1
52	Processo Penal Didático - 4ª Edição (2021).	UND	1
53	Registros Públicos Teoria E Prática (2021) Capa comum - 22 junho 2021 Edição Português por Luiz Guilherme Loureiro (Autor).	UND	1
54	SINOPSES PARA CONCURSOS - V.34 - JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (2021) Autores: Mauricio Ferreira Cunha e Renato Pessoa Manucci.	UND	1
55	SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - TEORIA E PRÁTICA (2021); Autor: Ricardo Augusto Schmitt	UND	1
56	SÚMULAS DO STF E DO STJ ANOTADAS E ORGANIZADAS POR ASSUNTOS (2021) Atualizado até a SV 58-STF e a Súmula 642-STJ; Autor: Márcio André Lopes Cavalcante.	UND	3
57	TEORIA GERAL DO AFETO (2021); Autores: Cristiano Chaves de Farias e Conrado Paulino da Rosa	UND	1
58	USO PROFISSIONAL - EXECUÇÃO FISCAL (2021); 2ª edição revista, atualizada e ampliada; Autores: Cláudio Penedo Madureira, José Arildo Valadão e Livia Dalla Bernardina.	UND	1
59	VADE MECUM DE JURISPRUDÊNCIA - DIZER O DIREITO (2021); Atualizado até os Informativos 812 a 1002 do STF e 574 a 683 do STJ Autor: Márcio André Lopes Cavalcante.	UND	3
60	Vade Mecum de Jurisprudencia - 10Edição 21 - (Espiral) Capa comum - 1 abril 2021 - Edição Português por Marcio Andre Lopes Cavalcante (Autor).	UND	2
61	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (2021); De acordo com a nova lei de Stalking; Autores: Rogério Sanches Cunha e Ronaldo Batista Pinto.	UND	1

2 - LIVROS EDITORA FORENSE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
62	A Mediação no Novo Codigo de Processo Civil - Ano: 2015.	UND	1
63	Código Civil Comentado - Doutrina e Jurisprudência Capa comum - 15 abril 2021 - Edição Português por Anderson SCHREIBER (Autor), Flávio TARTUCE (Autor), José Fernando SIMÃO (Autor), & 2 mais.	UND	1
64	Código de Processo Penal Comentado - 20ª Edição	UND	1
65	Código Penal Comentado - 21ª Edição	UND	2
66	Código Penal Comentado Capa comum - 7 abril 2021; Edição Português por Guilherme de Souza NUCCI (Autor).	UND	2
67	Comentários ao Código de Processo Civil Capa comum - 8 abril 2021 Edição Português por Luiz et al. DELLORE (Autor).	UND	1
68	Comentários à Reforma da Previdência Capa comum - 22 novembro 2019 Edição Português por João Batista et al. LAZZARI (Autor)	UND	1
69	Direito Administrativo Capa comum - 7 maio 2021; Edição Português por Maria Sylvia Zanella DI PIETRO (Autor).	UND	2
70	Direito das Famílias Capa comum - 11 dezembro 2020; Edição Português por Rodrigo da Cunha PEREIRA (Autor).	UND	1
71	Direito de Família Capa comum - 15 março 2021; Edição Português por Rolf MADALENO (Autor).	UND	1
72	Execução Penal no Brasil - Estudos e Reflexões; Guilherme de Souza Nucci.	UND	1
73	Livro Curso de Execução Penal - Nucci, Guilherme de Souza	UND	1
74	Manual de Processo Penal Capa comum - 1 março 2021; Edição Português por Guilherme de Souza NUCCI (Autor).	UND	1
75	Prática Penal para Defensoria Pública Capa comum - 26 julho 2016 Edição Português por Caio Cezar Paiva (Autor).	UND	1



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

76	Princípios Institucionais da Defensoria Pública por Diogo Esteves (Autor), Franklyn Roger Alves Silva (Autor) Editora Forense; 3ª edição (13 agosto 2018).	UND	2
----	--	-----	---

3 - LIVROS EDITORA FIOCRUZ

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
77	Políticas e sistema de saúde no Brasil Capa dura - 1 janeiro 2012 Edição Português por Lígia Giovannella (Compilador), Sarah Escorel (Compilador), & 3 mais.	UND	1
78	Saúde e democracia: História e perspectivas do SUS Capa dura - 1 janeiro 2005 - Edição Português por Nísia Trindade Lima (Compilador), Silvia Gerschman (Compilador), Flávio Coelho Edler (Compilador), & 1 mais.	UND	1

4 - LIVROS EDITORA J.H. MIZUNO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
79	Direito Imobiliário: Doutrina e Prática Capa comum - Edição padrão, 1 janeiro 2020 - Edição Português por Ulisses Vieira Moreira Peixoto (Autor)	UND	1
80	Improbidade Administrativa: Teoria e Prática Capa comum - Edição padrão, 19 março 2021; Edição Português por Calil Simão (Autor).	UND	2
81	Tribunal do Juri: Teoria e Prática Capa comum - 14 maio 2021; Edição Português por Walfredo Campos (Autor).	UND	1
82	Leis Penais Especiais Comentadas na Visão do STF, STJ e TSE Capa comum - Edição padrão, 30 junho 2021; Edição Português por Alex Alves do Nascimento (Autor), André Clark (Autor), Antônio Edilberto Oliveira Lima (Autor), & 17 mais.	UND	1
83	Petições Penais: Teoria e Prática Capa comum - Edição padrão, 23 março 2020 Edição Português por Ulisses Vieira Moreira Peixoto (Autor), Renee do Ó Souza (Coeditor).	UND	1

5 - LIVROS EDITORA RUMO JURÍDICO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
84	Manual do Criminalista Aplicado na Prática - 14ª Edição (2020) - Ernesto Coutinho Júnior.	UND	2
85	MANUAL DOS RECURSOS - DOCTRINA E PRÁTICA - Osés J. Santos 1ª Edição/2021.	UND	1

6 - LIVROS EDITORA REVISTAS DOS TRIBUNAIS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
86	A Política Do Enquadro Capa comum - 6 junho 2021; Edição Português por Jéssica Gomes Da Mata (Autor).	UND	2
87	Código De Processo Civil Comentado 19ª Edição Capa comum - 28 agosto 2020 - Edição Português por Rosa Maria De Andrade Nery (Autor), Neslon Nery Jr. (Autor).	UND	1
88	Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas - Marçal Justen Filho.	UND	1
89	Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais Capa comum - Edição padrão, 1 janeiro 2006; Edição Português por Marshall Rosenberg (Autor).	UND	1
90	Controle da prova penal - Obtenção e Admissibilidade 2021 - Revista dos Tribunais - Renato Stanzola Vieira.	UND	1
91	Crimes de Licitação e Contratações Públicas Capa comum - 2 julho 2021 - Edição Português por Juliano Breda (Autor)	UND	1
92	DIVERSIDADE SEXUAL E DIREITO HOMOFETIVO; Autora: Maria Berenice Dias.	UND	1
93	Execução Penal - 5ª Edição - Ano de publicação; 2021 - Rodrigo Duque, Estrada Roig.	UND	11
94	Habeas Corpus - No Supremo Tribunal Federal Capa comum - 1 agosto 2019 por Vinicius Vasconcellos Gustavo Pedrina, Mariana Nunes, Rafael Souza (Autor).	UND	2
95	Habeas Corpus 3ª edição - Alberto Zacharias Toron - Ano de publicação 2020.	UND	1
96	Justiça Digital Capa comum - 1 junho 2020; Edição Português por Bruno Feigelson E Isabela Ferrari Isabela Ferrari, Rafael Leite, Giovani Ravagnani (Autor)	UND	1
97	Lei Maria Da Penha Na Prática 2ª Edição Capa comum - 3 agosto 2020 - Edição Português por adriana Ramos De Mello (Autor), Livia De Meira Lima Paiva (Autor).	UND	1



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

98	"Manual De Direito Do Consumidor 9º Edição Capa comum - 28 janeiro 2021 Edição Português por Claudia Lima Marques (Autor), Leonardo Roscoe Bessa (Autor), & 1 mais"	UND	1
99	Manual Do Tribunal Do Júri - 1ª Ed. Revista dos Tribunais - Rodrigo Faucz e Daniel Surdi	UND	1
100	Manual Dos Recursos Penais 4º Edição Capa comum - 3 agosto 2020 - Edição Português por Gustavo Henrique Badaró (Autor).	UND	1
101	"Novo CPC Urgente Capa comum - 13 abril 2016; Edição Português por Vários Autores (Autor)"	UND	2
102	"Plenário Do Tribunal Do Júri - 1ª Ed. Rt - Revista dos Tribunais Autor/Artista Rodrigo Faucz Pereira e Silva, Daniel Ribeiro Surdi de Avelar"	UND	5
103	Processo de Execução e Cumprimento de Sentença - Parte II - Araken de Assis e Gilberto Gomes Bruschi (2021)	UND	1
104	"Processo Penal - 8º edição - Capa comum - 1 junho 2020 Edição Português por Gustavo Henrique Badaró (Autor)"	UND	1
105	Prova E Convicção Capa comum - 13 setembro 2019 Edição Português por Sérgio Cruz Arenhart Luiz Guilherme Marinoni (Autor)	UND	1
106	Recurso Extraordinário E Recurso Especial 3º Edição Capa comum - 30 abril 2021 - Edição Português por Luiz Guilherme Marinoni (Autor), Daniel Mitidiero (Autor)	UND	2
107	Teoria Geral Dos Direitos Fundamentais 8º Edição Capa comum - 2 abril 2021 - Edição Português por dimitri Dimoulis (Autor), Leonardo Martins (Autor)	UND	2

7 - LIVROS EDITORA ACADEMIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
108	"A chave para uma boa vida Capa comum - 1 janeiro 2017 Edição Português por Joan Garriga (Autor)"	UND	1

8 - LIVROS EDITORA ALAMEDA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
109	"História do Movimento LGBT no Brasil Capa comum - 1 novembro 2018 Edição Português por James N. Green (Editor), Marcio Caetano (Editor), Marisa Fernandes (Editor), Renan Quinalha (Editor)"	UND	1

9 - LIVROS EDITORA APPRIS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
110	Políticas Públicas LGBT e Construção Democrática no Brasil Capa comum - 2 outubro 2017 - Edição Português por Cleyton Feitosa (Autor)	UND	1
112	"Reconhecimento dos Direitos Humanos LGBT. De Stonewall à Onu Capa comum - 1 janeiro 2014; Edição Português por Patrícia Gorisch (Autor)"	UND	1

10 - LIVROS EDITORA ATHENEU

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
113	"SUS - Sistema Único de Saúde: Tudo o Que Você Precisa Saber Capa comum - 20 setembro 2019; Edição Português por Jairnilson Silva Paim (Autor)"	UND	1

11 - LIVROS EDITORA ATLAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
114	Processo Penal Feminista Capa comum - 11 junho 2021; Edição Português por Soraia da Rosa MENDES (Autor)	UND	2
115	"Direito À Diversidade Capa comum - 23 março 2015; Edição Português por Carolina Valença Ferraz (Autor), Glauber Salomão Leite (Autor)"	UND	1
116	"Prática no Direito de Família Capa comum - 4 dezembro 2020; Edição Português por Gediel Claudino ARAUJO Jr. (Autor)"	UND	1
117	Prática no Estatuto da Criança e do Adolescente Capa comum - 12 novembro 2018 - Edição Português por Gediel Claudino de Araujo Júnior (Autor)	UND	1

12 - LIVROS EDITORA ATMAN

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
---------------	----------------------	----------------	-------------------



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

118	"Ordens De Ajuda Capa comum - Edição padrão, 1 maio 2021; Edição Português por Autor Bert Hellinger (Autor)"	UND	1
-----	--	-----	---

13 - LIVROS EDITORA AUTÊNTICA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
119	Políticas de educação, gênero e diversidade sexual: Breve história de lutas, danos e resistências Capa comum - 11 setembro 2018	UND	1

14 - LIVROS EDITORA AUTONOMIA LITERÁRIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
120	"Revolução Africana: uma Antologia do Pensamento Marxista Capa comum - 1 janeiro 2019; Edição Português por Kwame Nkrumah Frantz Fanon (Autor), Jones Manoel (Editor, Prefácio), Gabriel Landi (Editor, Tradutor), & 7 mais"	UND	1

15 - LIVROS EDITORA BERTRAND BRASIL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
121	Estarão As Prisões Obsoletas? - DAVIS, ANGELA.	UND	1

16 - LIVROS EDITORA BLIMUNDA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
122	Criminologia feminista no Brasil Capa comum - 19 agosto 2020; por Michelle Karen Santos (Autor)	UND	1

17 - LIVROS EDITORA BOITEMPO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
123	"Gênero e desigualdades: Limites da democracia no Brasil Capa comum - 20 fevereiro 2018; Edição Português por Flávia Biroli (Autor)"	UND	1

18 - LIVROS EDITORA CASA DO DIREITO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
124	Manual Jurídico Feminista Capa comum - Edição padrão, 29 março 2019 - Edição Português por Carolina Valença Ferraz (Autor, Editor), Anielle Franco (Contribuinte)	UND	1

19 - LIVROS EDITORA CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
125	Justiça: O que é fazer a coisa certa Capa comum - 13 setembro 2011 - Edição Português por Michael J. Sandel (Autor), Maria Alice Máximo (Tradutor)	UND	1

20 - LIVROS EDITORA COMPANHIA DE BOLSO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
126	"O julgamento de Sócrates Capa comum - 1 setembro 2005 Edição Português por I. F. Stone (Autor), Paulo Henriques Britto (Tradutor)"	UND	1

21 - LIVROS EDITORA CONTRACORRENTE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
127	Teoria Crítica da Raça: uma Introdução Capa comum - 28 junho 2021 - Edição Português por Richard Delgado (Autor), Jean Stefancic (Autor), Diógenes Moura Breda (Tradutor), Angela Harris (Prefácio), & 1 mais	UND	1
128	Tratado de direito ANTIDISCRIMINATÓRIO - Adilson José Moreira	UND	1

22 - LIVROS EDITORA CRITICA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
129	"O Nascimento da Criminologia Crítica Capa comum - 5 abril 2020; por Eugenio Raúl Zaffaroni (Autor), Augusto Jobim Do Amaral (Tradutor), Eduardo Baldissera Carvalho Salles (Tradutor)"	UND	1



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

23 - LIVROS EDITORA CRV			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
130	DESAFIOS TEÓRICOS À EFETIVAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA - EDITORA CRV - Autores: Luana Adriano Araújo	UND	1

24 - LIVROS EDITORA CULTRIX			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
131	Constelações Familiares: O Reconhecimento Ordens Do Capa comum - 5 abril 2001 - Edição Português por Bert Hellinger (Autor), Gabriele T. Hovel (Autor)	UND	1

25 - LIVROS EDITORA DASH			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
132	"Fundamentos e Práticas Transformativas em Mediação de Conflitos Capa comum - 1 junho 2019; por Lourdes Farias Alves (Autor)"	UND	1
133	"Caixa de ferramentas em mediação: Aportes práticos e teóricos Capa comum - 1 junho 2016; Edição Português por Tania Almeida (Autor)"	UND	1

26 - LIVROS EDITORA DEL REY			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
134	"Acesso a Ordem Jurídica Justa Capa comum - 31 dezembro 1969; Edição Português por Kazuo Watanabe (Autor)"	UND	1

27 - LIVROS EDITORA DEVIRES			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
135	DIVERSIDADE SEXUAL, ETNICO-RACIAL E DE GÊNERO TEMAS EMERGENTES - BRUNA ANDRADE IRINEU	UND	1

28 - LIVROS EDITORA D'PLACIDO			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
136	"Defensoria Pública e a tutela estratégica dos coletivamente vulnerabilizados - [ORGS] Lucas Diz Simões, Flávia Marcelle Torres Ferreira de Moraes, Diego Escobar Francisquini.	UND	1
137	"Direito Penal Parte Geral: Lições fundamentais 6ª edição 2021 Capa comum - 1 janeiro 2021; Edição Português por João Paulo Orsini Martinelli e Leonardo Schmitti d (Autor)"	UND	1
138	Conflito Entre Ressocialização e o Princípio da Legalidade Penal Capa comum - 25 agosto 2020 - por Luis Carlos Valois (Autor) - Luís Carlos Valois	UND	2
139	Resistir para re-existir: criminologia (d)e resistência e a (necro)política brasileira de drogas - Volume 6 - 2019 - Autor Flávio Bortolozzi Junior - Editora Editora D'Plácido	UND	1

29 - LIVROS EDITORA FOCO			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
140	A TUTELA JURÍDICA DA PESSOA IDOSA : 15 ANOS DO ESTATUTO DO IDOSO - 1ª ED - 2020 Capa comum - 1 dezembro 2019 Edição Português por Fabiana Rodrigues Barletta (Coeditor, Autor), Vitor Almeida (Coeditor, Autor), & 28 mais"	UND	1
141	TECNOLOGIA E JUSTIÇA MULTIPORTAS - 1ª ED - 2021 Capa comum - 25 janeiro 2021 - Edição Português por Luiz Fux (Compilador), Trícia Navarro Xavier Cabral (Compilador), Abhner Youssif Mota Arabi (Autor), & 58 mais	UND	1

30 - LIVROS EDITORA IDEIAS & LETRAS			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
142	Modos de produção no Brasil: Escravidão e forma jurídica Capa comum - 17 setembro 2018 - Edição Português por Jonathan Erkert (Auto)	UND	1

31 - LIVROS EDITORA IMPETUS			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
143	"Código Penal Comentado Capa comum - 2 abril 2020; Edição Português por Rogério Greco (Autor)"	UND	1



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

144	"Petições E Prática Cível Capa comum - 11 fevereiro 2021; Edição Português por Guilherme Hartmann (Autor), Rodolfo hartmann (Autor)"	UND	1
-----	--	-----	---

32 - LIVROS EDITORA JANDAÍRA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
145	Encarceramento em Massa Capa comum - Edição padrão, 30 abril 2019 - Edição Português por Juliana Borges (Autor)	UND	1
146	Comentários críticos à Constituição da República Federativa do Brasil Capa comum - 27 abril 2021; Edição Português por Tardelli Brenno (Compilador), Gabriela Barretto de Sá (Compilador), Rafael Valim (Compilador), Maira Zapater (Compilador), & 1 mais	UND	2
147	"Ó pa í, Prezada Capa comum - Edição padrão, 20 janeiro 2020 Edição Português por Carla Akotirene (Autor)"	UND	1

33 - LIVROS EDITORA PROCESSO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
148	"Direito das Pessoas com Deficiência Psíquica e Intelectual nas Relações Privadas Capa comum - 14 agosto 2016, Edição Português por Joyceane Bezerra de Menezes (Autor)"	UND	1
149	Direito, Vulnerabilidade e Pessoa com Deficiência - Organizadoras: Raquel Bellini Salles - Aline Araújo Passos - Juliana Gomes Lage - 1ª Edição	UND	1

34 - LIVROS EDITORA EMAIS EDITORA & LIVRARIA JURÍDICA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
150	Guia Do Processo Penal Estratégico: De Acordo Com A Teoria Dos Jogos E O Mcda-c Capa comum - 7 abril 2021 Edição Português por Alexandre Moraes Da Rosa (Autor)	UND	2

35 - LIVROS EDITORA FORÚM

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
151	Tratado de homicídio: O melhor da doutrina, aspectos práticos, casos criminais superinteressantes, controvérsias doutrinárias e julgados históricos do STF e STJ Capa comum - 14 agosto 2020	UND	1
152	Lei nº 14.133/2021 - Lei de licitações e contratos administrativos - Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Ana Luiza Jacoby Fernandes	UND	1

36 - LIVROS EDITORA GLOBO LIVROS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
153	Escravidão - Volume 1: Do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi dos Palmares Capa comum - Edição padrão, 23 agosto 2019	UND	1

37 - LIVROS EDITORA HISTÓRIA REAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
154	Liberdade Igual: O que é e por que importa Capa comum - 7 agosto 2020 Edição Português por Gustavo Binenbojm (Autor)	UND	1

38 - LIVROS EDITORA HUCITEC

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
155	"Atenção Primária e Atenção Especializada no SUS: Análise das redes de cuidado em grandes cidades brasileiras Capa comum por Cristiane Pereira de Castro (Compilador), Gastão Wagner de Sousa Campos (Compilador), & 1 mais"	UND	1

39 - LIVROS EDITORA IMPERIUM

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
156	Direito À Saúde Na Justiça - Teoria E Prática Capa comum - 25 março 2020 - Edição Português por Julio César Ballerini Silva (Autor)	UND	1

40 - LIVROS EDITORA JURUÁ

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
157	"Homoafetividade e Direito - Proteção Constitucional, Uniões, Casamento e Parentalidade Capa comum - 30 outubro 2015 Edição Português por Marianna Chaves (Autor), José Ernani de Carvalho Pacheco (Editor)"	UND	1



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

41 - LIVROS EDITORA LUMEN JURIS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
158	"Ineficácia Das Políticas Destinadas À População Em Situação De Rua, A - 2020 Capa comum - 19 junho 2020; Edição Português por Isabella Viegas Moraes Sarmento (Autor)"	UND	1
159	Defensoria Pública e Gestão. 2018 Capa comum - 23 novembro 2018 Edição Português por Adolfo Filgueiras Etienne (Autor);	UND	1
160	Defesa Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente, A - 2020 Capa comum - 27 outubro 2020 - Edição Português por Adriano Leitinho Campos (Autor), ana Cristina Teixeira Barreto (Autor), & 13 mais	UND	2
161	"O Fênomeno da Desjudicialização Capa comum - 6 novembro 2018 Edição Português por Willis Guerra (Autor), Edelma Nunes (Autor)"	UND	1

42 - LIVROS EDITORA MEDBOOK

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
162	"Saúde Coletiva: Teoria e Prática Capa dura - Edição padrão, 15 janeiro 2014 Edição Português por Jairnilson Silva Paim (Autor), Naomar de Almeida-Filho (Autor)"	UND	1

43 - LIVROS EDITORA MÉTODO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
163	Manual de Direito Civil - Volume Único Capa comum - 5 janeiro 2021 Edição Português por Flávio TARTUCE (Autor)	UND	3
164	"Manual de Direito do Consumidor - Direito Material e Processual - Volume Único Capa comum - 19 março 2021 Edição Português por Flávio TARTUCE (Autor), Daniel Amorim Assumpção NEVES (Autor)"	UND	3
165	"Código Penal Comentado Capa comum - 5 abril 2021 Edição Português por Cleber MASSON (Autor)"	UND	1
166	Direito Penal - Parte Geral (Arts. 1º a 120) - Vol. 1 Capa comum - 22 fevereiro 2021 - Edição Português por Cleber MASSON (Autor)	UND	1

44 - LIVROS EDITORA MILLENNIUM

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
167	Balística Aplicada Aos Locais De Crime -2a. Edição Capa comum - 1 abril 2020 - Edição Português por João Bosco Silvino Junior (Autor)	UND	3

45 - LIVROS EDITORA PALAS ATHENA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
168	A linguagem da paz em um mundo de conflitos: sua próxima fala mudará seu mundo Capa comum - Edição padrão, 5 abril 2019 Edição Português por Marshall Rosenberg (Autor)	UND	1

46 - LIVROS EDITORA PAZ & TERRA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
169	Direitos humanos e educação libertadora Capa comum - 19 agosto 2019 - Edição Português por Paulo Freire (Autor), Ana Maria Araújo Freire (Autor), Erasto Fortes Mendonça (Autor)	UND	1
170	História da sexualidade: As confissões da carne (Vol. 4) Capa comum - 10 agosto 2020 - Edição Português por Michel Foucault (Autor), Frédéric Gros (Autor), Heliana de Barros Conde Rodrigues (Tradutor), Portocarrero	UND	1

47 - LIVROS EDITORA RENOVAR

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
171	Comentarios à Lei de Licitações e Contratações da Administração Publica - Jessé Torres Pereira Junior	UND	1

48 - LIVROS EDITORA REVAN

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
172	Lei Maria da Penha. Uma Análise Criminológico- Crítica Capa comum - 1 janeiro 2015 - Edição Português por Marília Montenegro (Autor)	UND	2
173	Introdução Crítica Ao Criminologia Brasileiro - Vera Malaguti Batista - Editora Revan	UND	1



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

49 - LIVROS EDITORA RIDEEL			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
174	Leis Especiais Comentadas - Estatuto do Idoso - 2ª edição - 2018 - Gustavo Bregalda Neves, Kheyder Loyola e Emanuel R Editora Rideel	UND	1
175	Vade Mecum Acadêmico De Direito Rideel 2021 Capa dura - 8 março 2021 Edição Português por Anne Joyce Angher (Autor)	UND	1

50 - LIVROS EDITORA ROCCO			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
176	Mulheres que correm com os lobos - Editora Rocco - 1ª Ed. - Clarissa Pinkola Estés.	UND	1

51 - LIVROS EDITORA SARAIVA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
177	"Júri : Do inquérito ao plenário - 5ª edição de 2018: do Inquérito ao Plenário Capa comum - 5 março 2018 Edição Português por Edilson Mougenot Bonfim (Autor)"	UND	1
178	"Tratado de Direito Penal - Vol. 2 - Parte especial - 20ª edição de 2020: Volume 2 Capa comum - 25 março 2020 Edição Português por Cezar Roberto Bitencourt (Autor)"	UND	3
179	Livro - Vade Mecum 2021 Saraiva - Tradicional - 31ª Edição: inclui Mapa de Legislação Emergencial (2021)	UND	1

52 - LIVROS EDITORA SARAIVA EDUCAÇÃO			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
180	Comentários À Lei Da Defensoria Pública Capa comum - 25 maio 2021 por Gustavo Octaviano - Daniel Guimaraes Zveibil - Gustavo Augusto Soares dos Reis (Autor)	UND	1

53 - LIVROS EDITORA SARAIVA JUR			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
181	"Antimanual de criminologia - 6ª edição de 2014 Capa comum - 29 novembro 2014 Edição Português por Salo de Carvalho (Autor)"	UND	2
182	Código Penal Comentado - 10ª Edição - Cezar Roberto Bitencourt.	UND	1
183	Coleção Prática Forense - Prática Penal Capa comum - 9 março 2021 Edição Português por Darlan Barroso (Autor), Rafael Paiva (Autor), Marcelle Tasoko (Autor), Fernando Marques (Autor), Sandro Caldeira (Autor), & 1 mais	UND	1
184	"Combo TN - Código Civil e Código Processo Civil - 13ª Edição 2021 Capa comum - 5 maio 2021 Edição Português por Theotonio Negrão (Autor), José Roberto Ferreira Gouvêa (Autor), João Francisco Naves da Fonseca (Autor),"	UND	1
185	Criminologia clínica e a execução penal - 2ª edição de 2014: Proposta de um modelo de terceira geração Capa comum - 14 novembro 2014 - Edição Português por Alvinio Augusto de Sá (Autor), Alice Bianchini (Coeditor), Luiz Flávio Gomes (Coeditor)	UND	2
186	"Criminologia feminista - 2ª edição de 2017: Novos Paradigmas Capa comum - 1 agosto 2017 Edição Português por Soraia da Rosa Mendes (Autor)"	UND	1
187	Curso de Direito da Criança e do Adolescente - 13ª Edição 2021 Capa comum - 15 janeiro 2021 - Edição Português por Katia Regina Ferreira Lobo Andrade Macie (Autor)	UND	1
188	Curso de Execução Penal - 18ª Edição 2021 Capa comum - 7 fevereiro 2021 - Edição Português por Renato Flavio Marcao (Autor)	UND	4
189	Direito Processual Civil Esquematizado - 12ª Edição	UND	1
190	Direito Processual Penal - 18ª Edição 2021 Capa comum - 15 fevereiro 2021 - Edição Português por Aury Lopes Junior (Autor)	UND	3
191	"Direito Processual Penal Esquematizado - 10ª Edição 2021 Capa comum - 20 janeiro 2021 Edição Português por Alexandre Cebrian Araujo Reis (Autor), Victor Eduardo Rios Goncalves (Autor), Pedro Lenza (Autor)"	UND	1
192	"Livro - Código Penal Comentado - Edição 10ª Ed.	UND	1
193	"Manual do direito homoafetivo: Instituto brasileiro de direito público - 1ª edição de 2013 Capa comum - 25 abril 2013 Edição Português por Editora Saraiva (Autor)"	UND	1
194	Pessoas com deficiência e direitos humanos - 3ª edição de 2019 Capa comum - 9 maio 2018 - Edição Português por Sidney Madruga (Autor)	UND	1
195	"Planos de Saúde e a Tutela Judicial de Direitos: Teoria e Prática Capa	UND	1



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

	comum - 25 setembro 2020 Edição Português por Daniel Macedo (Autor)"		
196	Prática Jurídica Penal - 16ª Edição 2021 Capa comum - 7 fevereiro 2021 - Edição Português por Patrícia Vanzolini Figueiredo (Autor), Guilherme Madeira Dezem (Autor), & 2 mais	UND	1
197	"Tratado de Direito Penal - Volume 1 - Parte Geral - 27ª Edição 2021: Parte Geral (arts. 1º a 120) Capa comum - 7 fevereiro 2021 Edição Português por Cezar Roberto Bitencourt (Autor)"	UND	1
198	Tratado de Direito Penal - Volume 3 - 17ª Edição 2021	UND	1
199	Vade Mecum Saraiva Tradicional - 31ª Edição 2021.	UND	1

54 - LIVROS EDITORA SIM A VIDA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
200	"Onde estão as moedas?: A chave do vínculo entre pais e filhos Capa comum - Edição padrão, 1 janeiro 2020 Edição Português por Joan Garriga Bacardi (Autor)"	UND	1

55 - LIVROS EDITORA SPESSOTTO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
201	Manual da Homoafetividade - Da possibilidade jurídica do ca Capa comum - 1 janeiro 2019 - por Paulo Roberto Iotti vecchiatti (Autor)	UND	1
202	O STF, a homotransfobia e seu reconhecimento como crime de racismo - PAULO LOTTI	UND	1

56 - LIVROS EDITORA TIRANT LO BLANCH BRASIL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
203	A "esquerda Punitiva" Vinte e Cinco Anos Depois por Maria Lúcia Karam.	UND	1
204	"Criminologia: Contribuição Para Crítica da Economia da Punição Capa comum - 24 fevereiro 2021 por Juarez Cirino dos Santos (Autor)"	UND	1
205	Direito Penal - Parte Geral, 9ª Edição Capa comum - 14 fevereiro 2020 - por Juarez Cirino dos Santos (Autor)	UND	2
206	Direito penal humano e poder no século XXI Capa comum - 1 janeiro 2020 - Edição Português por Eugenio Raúl Zaffaroni (Autor), Ílison Dias dos Santos (Tradutor), & 1 mais	UND	1
207	"Feminismos Criminológicos Capa comum - 23 março 2021 por Fernanda Martins (Autor)"	UND	1
208	Feminismos e Sistemas Criminais Capa comum - 11 setembro 2020 - por Ana Gabriela Ferreira (Autor), Marina Cerqueira (Autor)	UND	1
209	"Fundamentos de Teoria do Delito Capa comum - 23 outubro 2020 por Juarez Tavares (Autor)"	UND	2
210	"Sentenciando Tráfico: o Papel dos Juizes no Grande Encarceramento Capa comum - 3 junho 2019 Edição Português por Marcelo Semer (Autor)"	UND	1

57 - LIVROS EDITORA TODAVIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
211	Crime e castigo por Fiódor Dostoiévski, Editora: Todavia; 1ª edição	UND	1

2.3.Todos itens deverão ser de apresentados e entregues com a edição mais atualizada até a data da licitação independente da descrição.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Preços registrados - revisão:

6.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Preços contratados - reajuste:

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação-cpl, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

10.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ANA LÚCIA NAVARRO DE SOUSA ARAÚJO
SUBGERENTE ADMINISTRATIVO/DPPB



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2022

OBJETO: Aquisição de livros para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALIMENTOS - DIREITO, AÇÃO, EFICÁCIA E EXECUÇÃO (2020); Autora: Maria Berenice Dias		UND	4		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____/____de____de____

Responsável

CNPJ



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2022
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2022
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1746/2021-5

CONTRATO N°:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DA PARAÍBA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Defensoria Pública do Estado da Paraíba - Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá - João Pessoa - PB, CNPJ n° 10.733.319/0001-80, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Defensor Público Geral Ricardo José Costa Souza Barros, Brasileiro, Casado, Agente Público, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487 - Tambiá - João Pessoa - PB, CPF n° 250.931.264-20, Carteira de Identidade n° 536481 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 9.488, de 30 de Agosto de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de livros para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Defensoria Pública do Estado da Paraíba:
14902.03.128.5158.2165.449052.270.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Pessoa - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....